

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

Ofício nº 090/2026/CLC/CMBG

Barra do Garças-MT, 20 de março de 2026

A Empresa: _____

Assunto: Pesquisa de mercado (ORÇAMENTO).

Prezado Senhor (a);

Servimos do presente para levantar orçamentos a serem cotados para fins de abertura de processo licitatório cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO COM ELABORAÇÃO DE: LTCAT, PGR, PCMSO, LAUDO DE INSALUBRIDADE – NR 15, LAUDO DE PERICULOSIDADE – NR 16, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAIS E EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS E COMPLEMENTARES.**

Para isso, solicitamos a V. Sa que forneça a esta Casa Legislativa orçamento dos itens discriminados a seguir:

LOTE I							
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	CÓD TCE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2333	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Admissional	50	Un.	423106-6	R\$	R\$
02	2334	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Periódico	10	Un.	423109-0	R\$	R\$
03	2335	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Retorno ao Trabalho	20	Un.	423108-2	R\$	R\$
04	2336	ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL Do Tipo Demissional	50	Un.	423107-4	R\$	R\$
05	2337	EXAME DE ACUIDADE VISUAL	10	Un.	423414-6	R\$	R\$
06	2338	EXAME AUDIOMETRIA	10	Un.	308696-8	R\$	R\$
07	2339	EXAME CLÍNICO	10	Un.	215849-3	R\$	R\$
08	2340	ESPIROMETRIA	10	Un.	303666-9	R\$	R\$
09	2348	CAT: Comunicado de Acidente de Trabalho Laudo Médico em conjunto com laudo da engenharia de segurança em ocorrência de acidente de trabalho enviar informações ao e-Social.	20	Un.	215857-4	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	

LOTE II						
ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2342	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO (LTCAT). Laudos de Insalubridade e Periculosidade e Mapa de Risco – atendimento a Lei 8.213/91, art. 58. Elaboração, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$	R\$

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

2	2343	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS (PGR) Cumprimento da NR 09 , em conformidade com a NR 01 , com elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive com alterações, inclusões e atualizações.	01	Un.	R\$	R\$
3	2344	ELABORAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO) Em conformidade com a NR 07, Portaria nº 6.730/2021 e Portaria 6.735/2021 quando estiverem vigentes, sendo de responsabilidade da empresa a elaboração, implantação e gerenciamento, inclusive alterações, inclusões e atualizações, do Relatório Anual.	01	Un.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$	

1.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

1.1.1. LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho:

a) Prevê os levantamentos das condições Ambientais e avalia quais os agentes nocivos que o segurado está exposto, e o objetivo principal é informar de maneira conclusiva a Previdência se o segurado tem direito ou não a aposentadoria especial e o referido documento são utilizados para o preenchimento do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). A elaboração deverá atender as legislações vigentes previdenciária de acordo com o Decreto 3.048/1999 e seu anexo IV. O LTCAT deverá ser expedido por um profissional Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho.

1.1.2. As ações do LTCAT contemplam os seguintes serviços:

- a) Descrição e análise detalhada de cada atividade exercida, do ambiente de trabalho e das máquinas e equipamentos utilizados pela CONTRATANTE;
- b) Identificação dos respectivos riscos ocupacionais e seus agentes nocivos;
- c) Medições dos agentes nocivos identificados, com equipamentos adequados e devidamente calibrados, e, se necessário, com análises laboratoriais;
- d) Análise da eficácia dos EPIS (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCS (Equipamentos de proteção coletiva), quando e/se utilizadas;
- e) Qualificação da insalubridade e/ou periculosidade (se houver), respectivo percentual de obrigatoriamente e enquadramento com relação à aposentadoria especial (INSS) seguindo o decreto 3.048/1999.

1.1.3. PGR - Programa Gerenciamento de Riscos serve para identificar os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos, mecânicos/Acidentes no ambiente de trabalho e deverá ser elaborado conforme obrigatoriedade da NR 01 do Ministério do trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) A elaboração da documentação legal, deverá estar de acordo com a NR 01 que trata de Disposições gerais e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais. A contratada deverá seguir fielmente os requisitos de que trata as alíneas da norma 01. É necessário que realize os seguintes trabalhos:

I	Levantamento das informações e documentações técnicas e administrativas aplicáveis.
II	Visita aos locais de trabalho e entrevista com os servidores para determinação dos Grupos Homogêneos de Exposição (GHE), perigos e riscos, dinâmica de exposição, registros fotográficos, entre outros.
III	Inventários dos riscos químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e mecânicos/acidentes de acordo com item 1.5.7.3.2 das alíneas 'a - f' da NR 01.
IV	Elaboração das APPR – Análise Preliminar de Perigos e Riscos.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

V	Consolidação das informações e apresentação do Plano de Avaliação Ocupacional.
---	--

b) O documento PGR deverá ser elaborado para dar subsídio para o **Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO)** de acordo com a NR 07 do Ministério do Trabalho.

1.1.4. Conteúdo mínimo do **LTCAT**:

a) A empresa contratada deverá realizar todas as avaliações qualitativas e quantitativas nos ambientes de trabalho identificar os agentes nocivos que dá ao segurado o direito de aposentadoria especial, agentes esses que devem estar no decreto 3048/1999 no anexo IV, estabelecendo o enquadramento das atividades.

b) O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

• Descrição por extenso do título do documento e identificação da entidade emitente, cujos dados devem ser emitidos separadamente do PGR e do PCMSO, em formulário próprio;
• Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, números de empregados (quantificação de homens e mulheres) e horário de trabalho;
• Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, abrangendo a caracterização das ocorrências de trabalhos em condições insalubres ou perigosas, em conformidade com as NRS 15 da portaria MTE 3.214/78, bem como as legislações vigentes quando na celebração da prestação dos serviços;
• Descrição das dependências e instalações periciadas;
• Descrição das atividades periciadas, abrangendo as funções e o quantitativo dos empregados periciados;
• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes de riscos (químicos, físicos, biológicos, ergonômicos e de acidentes), necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho;
• Análise qualitativa e quantitativa dos agentes acima citados, contendo a descrição da metodologia da ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo para os estabelecimentos de armazenamento, a medição de ruídos, calor, concentração de poeiras e dos agentes químicos, originados de produtos inseticidas empregados nos tratamentos fitossanitários;
• Medida de proteção individual e coletiva, contendo identificação dos EPIs utilizados mediante consignação dos números do Certificado de Aprovação (CA) e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de riscos detectados, concluindo com "SIM" ou "NÃO";
• Fundamentação científica e abordagem sobre legislação pertinente sobre riscos identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres ou perigosos e os valores dos correspondentes adicionais, descrevendo os efeitos da exposição aos agentes de risco e sua fundamentação legal;
• Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como, acompanhamento sistemático da eficácia das medidas;
• Bibliografia consultada;
• Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho;
• Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado.

c) A relação dos EPIs e EPCs necessários para a eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e LTCAT, fazendo constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativa, de forma a explicitar que a utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme o artigo 191 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e o item 15.4.1 da NR 15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

d) caso a atividade analisada seja considerada insalubre, deverá indicar o grau do adicional de insalubridade.

e) informar também, se a atividade analisada gera aposentadoria especial conforme legislação do INSS.

1.1.5. Elaboração do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade (LTIP):

a) A elaboração do laudo de insalubridade deverá ser realizada por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. Já para o laudo de periculosidade, a emissão deste deverá ser executada somente por engenheiro de segurança do trabalho.

b) Avaliar a exposição dos trabalhadores a agentes que dá o direito ao adicional de Insalubridade ou Periculosidade, com elaboração de pareceres conclusivo de acordo com a NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) e NR 16 (Atividades e Operações Perigosas), definindo se o trabalhador faz jus ou não ao adicional.

c) As análises quantitativas devem ser realizadas por meio de aparelhos e equipamentos medidores, conforme especificações das normas técnicas, conforme segue:

• Ruído: coleta das amostras por dosimetria, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 01 da Fundacentro e pelos Anexos 1 e 2 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
• Sobrecarga Térmica: coleta das amostras pela análise das condições de temperatura e regime de trabalho da suposta hora mais desfavorável, interpretação e caracterização dos resultados, com base nos procedimentos técnicos estabelecidos pela NHO 06 da Fundacentro e pelos Anexos 3 da NR 15 da Portaria 3214/78 e Anexo IV do Decreto 3048/99 e suas atualizações.
• Umidade: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
• Radiação não ionizante: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e da Legislação Brasileira – NR 15 (informações com reflexos sobre os adicionais de insalubridade/MTE e sobre a aposentadoria especial/INSS).
• Vibrações: O reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo imediato e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR) e das Normas Regulamentadoras.
• Estrutura e Equipamentos: a Contratada deverá ter equipamentos adequados, devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO.
• Laudo de Avaliação Quantitativo de Agentes Químicos: compreenderá na coleta das amostras com base na NHO 07 da Fundacentro e nos métodos analíticos 3M, NIOSH e/ou OSHA, interpretação e caracterização dos resultados com base nos limites de tolerância estabelecidos pela ACGIH e pelos Anexos 11, 12, 13;15 da NR da portaria 3214/78, sendo realizada coleta de amostras em campo (acompanhado por um representante da Contratada) respeitando-se o número mínimo de amostras, respeitando-se os dias de produção normal (funcionamento do estabelecimento) e, quando em função do tipo de amostra, deverá ser respeitado o limite de umidade relativa do ar.
• Agentes biológicos: o reconhecimento dos riscos deverá ser efetuado através de pesquisa bibliográfica prévia, de visita às instalações, de análise dos processos de produção e métodos de trabalho, de entrevistas com ao menos um servidor público dessa Instituição de cada função, ratificadas pelo respectivo

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

imediate e a interpretação dos resultados deverá ser feita de acordo com critérios da ACGIH (informações para o PGR).

QUALQUER MULTA RECORRENTE DE ATRASOS OU FALTA DE QUALQUER ENVIO, FICARÁ SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

1.1.6. Da qualificação técnica da empresa contratada

Para comprovação de sua qualificação técnica deverá a proponente apresentar:

- Possuir cadastro do estabelecimento no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) ou profissional com vínculo/carga horária disponível conforme Portaria 134, DE 4 DE ABRIL DE 2011 - Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES).
- Certidão de Registro vigente expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), atendendo a Resolução 359/91 e 437/99, ambas do Confea.
- Atestado de capacidade técnica fornecido por qualquer órgão da administração pública ou empresa privada de que o licitante realiza ou realizou trabalhos compatíveis com o objeto da licitação.

O(s) atestado(s) deve(m) conter o nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual a Câmara Municipal de Barra do Garças-MT possa valer-se para manter contato, se necessário.

1.1.7. Da qualificação técnica dos profissionais e da contratada

Em atendimento à NR-4 (Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho), do Ministério do Trabalho, faz-se necessário, **para a assinatura do contrato**, comprovar que há em seu quadro de prestadores de serviço, profissionais que satisfaçam os seguintes requisitos obrigatórios:

- Engenheiro de segurança do trabalho: engenheiro portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nível de pós-graduação, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e Especialização em Prevenção, Controle e Combate à Incêndios Florestais.
- Médico do trabalho: médico portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério do Trabalho e Emprego, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina. Capacitação em Medicina do Trabalho RQE no CRM.

Para atender aos requisitos de qualificação técnica, a empresa deverá comprovar que:

Técnico de Segurança do Trabalho: Técnico portador de certificado de conclusão de curso técnico em Segurança do Trabalho, ou portador de certificado de curso com denominação equivalente, reconhecida pelo Ministério da Educação.

- Qualificação e Certificação de Atividade de Formação e atualização de Brigada de Incêndio e Controle e Combate à Incêndios Florestais.

2. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços deverão ser prestados sobre a responsabilidade da contratada, de acordo com as normas e instruções normativas vigentes, em especial NR-1, NR-04, NR-05, NR-06, NR-7, NR-9, NR-15, NR -17, entre outras que for necessário, quando na celebração da prestação dos serviços.

- Disponibilizar os laudos dos exames realizados em arquivo físico e digital para devida conferência, de acordo com as exigências da contratante;
- Confirmação diária dos exames realizados apresentando mensalmente relatório com o nome dos servidores atendidos;
- A empresa contratada deverá fornecer ao periciado comprovante de comparecimento;

Estado de Mato Grosso
Câmara Municipal de Barra do Garças
Palácio Vereador Dr. Dercy Gomes da Silva

COMPRAS, LICITAÇÃO E CONTRATOS

- Certificar a regularidade funcional do servidor junto a Administração Pública, exigindo apresentação de documento de identidade e encaminhamento do órgão gestor;
- A solicitação do exame do órgão gestor deverá ser mantido em local seguro e somente acessível aos profissionais diretamente envolvidos em seu tratamento;
- Todos os gastos inerentes à execução dos serviços, tais como: traslado, alimentação, hospedagem dos profissionais e seus auxiliares; transporte de materiais; calibragem, manutenção e operação dos equipamentos; dentre outros, serão por conta da contratada.

A empresa deverá assessorar e orientar tecnicamente ao CONTRATANTE quanto às legislações referentes à Segurança e Saúde no Trabalho.

- Elaborar documentos obrigatórios por Lei, bem como o planejamento das ações a serem desenvolvidas no período de vigência do contrato, contendo metas, prioridades, cronograma de ação, forma de registro e de divulgação.
- Coordenar a execução das ações estabelecidas no planejamento aprovado a fim de cumprir as NRs contempladas no contrato quando na celebração da prestação dos serviços.
- Emitir relatórios mensais, semestrais e anuais apresentando as ações implementadas e resultados alcançados no período. Nestes deverão conter, no mínimo, tipo e quantidade de exames realizados, índice de absenteísmo, quantidade de atestados apresentados, quantidade de dias não trabalhados. Outros indicadores que possam contribuir para análise gerencial poderão ser acrescentados.
- Os relatórios deverão ser entregues impressos e/ou em meio digital. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela empresa.

ORÇAMENTO VÁLIDO POR ____ (_____) DIAS.

Outrossim, pedimos que o orçamento contenha os dados de vossa empresa (se for possível, em papel timbrado), destinado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT, CNPJ n.º 15.051.469/0001-27**, Rua Mato Grosso, 617, Centro – Barra do Garças-MT, CEP 78.600-023, Fone: (66) 3401-2484, seguido de carimbo e assinatura do responsável, devendo ser entregue até as **12h00min do dia 25/03/2026 (quarta-feira)**, fisicamente ou pelo e-mail **licitação@barradogarcas.mt.leg.br**, para compor **PROCESSO LICITATÓRIO**, conforme prevê a legislação vigente.

OBS: Os orçamentos serão inclusos nos autos do processo para formalizar um Balizamento de Preços.

Na oportunidade, renovamos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

Ester Mendes Braga
Assistente de compras contratos e licitação
Portaria 014/2026